

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 4 de dezembro de 2025

I
Série

Número 215

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1016/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa no âmbito da promoção e desenvolvimento do setor económico da Região Autónoma da Madeira com a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Expo Natal Porto Santo 2025”.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 789/2025

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 855/2024, de 5 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 199, relativos à concessão de uma comparticipação financeira para custear os encargos associados aos projetos PIDDAR n.ºs 51595 - Atividades de Recuperação - Incêndios 2016 e 53891 - Realojamentos de Emergências e por Obras Públicas, para o montante global máximo de 664.110,94 €.

Portaria n.º 790/2025

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 208/2024, publicada no JORAM, Série I, n.º 84, de 28 de maio, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, para atribuição de fogos em subarrendamento social a agregados familiares, até o montante global máximo de 3.900.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1016/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa no âmbito da promoção e desenvolvimento do setor económico da Região Autónoma da Madeira com a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Expo Natal Porto Santo 2025”.

Texto:

Resolução n.º 1016/2025

Considerando que a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo tem desempenhado, um papel preponderante na promoção e divulgação do comércio, turismo e indústria do Porto Santo;

Considerando que a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto dispõe de comprovada experiência e capacidade técnica na organização de eventos desta natureza, contribuindo para o enriquecimento da oferta comercial e turística em Porto Santo;

Considerando que o evento promove impactos diretos na economia regional, particularmente nos setores da hotelaria, restauração, transportes, comércio e serviços;

Considerando que é impreterível a promoção de ações que atenuem e amenizem os constrangimentos próprios da dupla insularidade que o Porto Santo enfrenta, fortemente limitadores da atividade económica;

Considerando que estas ações, pela sua importância e dimensão, para terem os efeitos desejados, deverão ser alavancadas com o apoio do Governo Regional;

Considerando que com estas ações se pretende quebrar o fenómeno da sazonalidade económica que afeta o Porto Santo, proporcionando a continuidade regular da atividade das empresas;

Considerando que um evento com a natureza da Expo Natal Porto Santo 2025 poderá contribuir para propiciar novas oportunidades de negócio para as empresas do Porto Santo.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 10 do artigo 36.º e em conformidade com a alínea e) do artigo 40.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, e alíneas d) do artigo 1.º e a) do n.º 1 do artigo 5.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, conjugados com os artigos 2.º e 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2025/M, de 13 de junho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de dezembro de 2025, resolve:

- 1- Autorizar a celebração de um contrato-programa no âmbito da promoção e desenvolvimento do setor económico da Região Autónoma da Madeira com a AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Expo Natal Porto Santo 2025”.
- 2- Para a prossecução do objetivo estabelecido no número anterior, conceder à AICTPS - Associação de Indústria, Comércio e Turismo do Porto Santo uma comparticipação financeira que não excederá os 6.000,00 € (seis mil euros).
- 3- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência do Governo Regional, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4- Mandatar o Secretário Regional da Economia, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de março de 2026.
- 5- A despesa resultante do contrato-programa a celebrar, prevista para o ano económico de 2025, será suportada pelo orçamento do Gabinete do Secretário Regional de Economia, através da Secretaria 45, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica D.04.07.01.AI.PS, Classificação Funcional 041, Programa 042, Medida 005, Fonte de Financiamento 381, Projeto 52277, pelo Cabimento n.º CY42515762, tendo sido atribuído o Compromisso n.º CY52517270, e registado no Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP) sob o n.º 19824.
- 6- A verba necessária para o ano económico 2026, faz parte integrante do montante global proposto no projeto 52277 do orçamento da Região Autónoma da Madeira para o referido ano.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 789/2025

de 4 de dezembro

Sumário:

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 855/2024, de 5 de dezembro, publicada no Jornal Oficial, I Série, n.º 199, relativos à concessão de uma comparticipação financeira para custear os encargos associados aos projetos PIDDAR n.ºs 51595 - Atividades de Recuperação - Incêndios 2016 e 53891 - Realojamentos de Emergências e por Obras Públicas, para o montante global máximo de 664.110,94 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 855/2024, publicada no JORAM n.º 199, I Série, de 5 de dezembro, relativos à concessão de uma comparticipação financeira para custear os encargos associados aos projetos PIDDAR n.ºs 51595 - Atividades de Recuperação - Incêndios 2016 e 53891 - Realojamentos de Emergências e por Obras Públicas, para o montante global máximo de 664.110,94 € (seiscientos e sessenta e quatro mil, cento e dez euros e noventa e quatro cêntimos), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2020 no montante de	195.000,00 €;
Ano económico de 2021 no montante de	130.000,00 €;
Ano económico de 2022 no montante de	98.000,00 €;
Ano económico de 2023 no montante de	66.785,06 €;
Ano económico de 2024 no montante de	47.325,88 €;
Ano económico de 2025 até ao montante máximo de	47.000,00 €;
Ano económico de 2026 até ao montante máximo de	80.000,00 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa relativa ao ano económico de 2025 encontra-se inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestrutura, Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação económica D.04.04.03.AM.Z0, Programa 051, Medida 025, Área funcional 061, Projeto PIDDAR n.º 51595 - Atividades de Recuperação - Incêndios 2016, Fonte de Financiamento 387, Centro Financeiro M100804.
4. As verbas necessárias para o ano económico de 2026 estão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
6. A presente portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Secretaria Regionais das Finanças e de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 3 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

Portaria n.º 790/2025

de 4 de dezembro

Sumário:

Redistribui os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 208/2024, publicada no JORAM, Série I, n.º 84, de 28 de maio, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, para atribuição de fogos em subarrendamento social a agregados familiares, até o montante global máximo de 3.900.000,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2025/M, de 2 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 208/2024, publicada no JORAM, Série I, n.º 84, de 28 de maio, tendo em vista a comparticipação dos encargos financeiros decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, para atribuição de fogos em subarrendamento social a agregados familiares, até o montante global máximo de 3.900.000,00 € (três milhões e novecentos mil euros), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024 no montante de 1.100.000,00 €;
Ano económico de 2025 até ao montante máximo de 1.400.000,00 €;
Ano económico de 2026 até ao montante máximo de 1.400.000,00 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa relativa ao ano económico de 2025 encontra-se inscrita no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestrutura, Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação económica D.04.04.03.AW.Z0, Programa 051, Medida 025, Área funcional 061, Centro Financeiro M100804, Projeto PIDDAR n.º 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, Fonte de Financiamento 381.
4. A despesa relativa ao ano económico de 2026 está inscrita na proposta do orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para o referido ano.
5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
6. A presente portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Secretaria Regionais das Finanças e de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 3 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

4 de dezembro de 2025

II
Número 215

S - 5

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

**EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL**

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)